

PROJETO DE LEI Nº 033/21, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Revoga dispositivos da Lei nº 1.695/11, de 24 de junho de 2011, que autoriza a concessão de revisão geral nos vencimentos e proventos de Servidores municipais, dispõe sobre a incorporação, na ativa e na inatividade de funções gratificadas, gratificações e verbas e dá outras providências.

Art. 1º Ficam revogados integralmente os artigos nº 4º, 5º, 6º e 7º da Lei nº 1.695/11, de 24 de junho de 2011 e suas alterações, que autoriza a concessão de revisão geral nos vencimentos e proventos de Servidores municipais, dispõe sobre a incorporação, na ativa e na inatividade de funções gratificadas, gratificações e verbas e dá outras providências.

Art. 2º Fica garantido aos servidores as eventuais incorporações concedidas resultante da aplicação da referida Lei e suas alterações.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 07 dias do mês de maio de 2021.

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva alterar a redação da Lei nº 1.695/11, de 24 de junho de 2011 que autoriza a concessão de revisão geral nos vencimentos e proventos de Servidores municipais, dispõe sobre a incorporação, na ativa e na inatividade de funções gratificadas, gratificações e verbas, especificadamente no que trata sobre a incorporação dos proventos dos servidores público.

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº103, de 13 de novembro de 2019, toda e qualquer incorporação salarial no serviço público está proibida e, nesse sentido, encaminhamos o presente projeto de Lei para ajuste da legislação municipal.

Diante de sua importância e clareza, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal